

**EDITAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Processo nº 136/2015

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa para prestação de serviço de medicina ocupacional- PCMSO de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**PROCESSO N°.: 136/2015**

**PREGÃO N° 14/2015**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/10/2015**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de medicina ocupacional- PCMSO, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais n°s 6.783/05 e 7841/13 e Leis Federais n°s. 10.520/02, 8.666/1993 a Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação do serviço conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n°.: **051002.1133105022.612**; Código Reduzido: 130.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**ANEXO II** MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

**ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IX** MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz n° 2923- Vila Magini-Mauá , no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: [compras.sama@gmail.com](mailto:compras.sama@gmail.com) , sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de medicina ocupacional- PCMSO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;



e) Reunidas em consórcio.

**2.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**2.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

## **DO CREDENCIAMENTO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;



**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 , que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

**DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações , com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

**DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.14 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.14 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:



**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 28 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **GLOBAL**;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço para o **pregão**.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem Irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;



**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "5.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;



**6.2.5.** Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela SAMA., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6.** As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.

### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;



**7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

**7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “07.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;



**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

## **DO JULGAMENTO**

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 170,00 referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, DA Resolução externa n. 002/2015 de 05/01/2015 e a conseqüente emissão da Ordem de Serviço.

**11.1.** O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, A SAMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



**11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

## **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** Os serviços deverão ter início: Após assinatura do contrato;

**12.1.** Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I;

**12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** A SAMA, através da Divisão de Recursos Humanos, fiscalizará a qualidade do produto entregue, verificando se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o produto que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

**12.4.** O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo almoxarifado.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

**13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### **PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.1** Advertência;

**14.2.** Multa:

a) de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução dos serviços dispostos no anexo I.

b) de 10% (dez por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas no anexo I.

c) de 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento);

d) de 20 % (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar ou assinar o Termo de Contrato.

**14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**15.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**16.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**17.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

**18.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;



19. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

20. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

21. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

22. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicial nos termos da legislação.

26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da SAMA.



31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.
37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados a Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. A Comissão de Pregão foi constituída pela Resolução nº13/2015 de 06/05/2015.
41. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.
42. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
43. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 21 de Setembro de 2015.

Alessandro Baumgartner  
Superintendente



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

**I - CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional detentor de credencial de Médico do Trabalho, que observará integralmente a NR-7 (Norma Regulamentadora N° 7), aprovada pela Portaria N° 3.214, de 8 de junho de 1.978, da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977.
  - 1.1. Conforme consta na norma supracitada, os serviços compõem-se de duas partes:
    - a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
    - b) Exames complementares, quando exigidos pela N.R. 07 e seus anexos ou pelo médico do trabalho.
  - 1.2. Cada servidor será avaliado em toda sua vida funcional, sendo efetuados exames, nas etapas a saber:
    - a) Admissional: realizado antes que o empregado assuma suas funções.
    - b) Periódico: conforme consta no quadro “avaliação setorial de riscos”. Nos casos de alterações observadas no exame periódico, o médico deverá orientar sobre a conduta a ser adotada pela empresa e pelo empregado, seja ocupacional ou não, podendo esta orientação versar sobre a mudança de função, rodízio de atividade, encaminhamento para tratamento com especialistas, entre outras.
    - c) Retorno ao trabalho após afastamento: realizada no primeiro dia de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de acidente de natureza ocupacional, doença ou parto, igual ou superior a 03 dias, quando solicitado pela empresa.
    - d) Mudança de função: realizado quando houver indicação de restrições para as atividades ou mudança de função.
    - e) Demissional: realizado até a data de pagamento das verbas rescisórias.

**II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1- Os serviços do P.C.M.S.O. deverão ser executados em conformidade com as diretrizes abaixo descritas:
  - a) Todas as avaliações clínicas serão efetuadas nas dependências da Contratada, exceto as avaliações periódicas que serão agendadas nas dependências da Contratante.
  - b) Caberá única e exclusivamente ao Médico do Trabalho, designado pela contratada a responsabilidade para determinar os procedimentos necessários à execução do P.C.M.S.O., desde que pautado sobre o Projeto apresentado e aprovado pela Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA e, quando procedimentos excepcionais, justificadamente;



- c) A Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA comunicará, por escrito, à Contratada, os servidores, inclusive dos não concursados, que farão: a análise clínica, por motivos de afastamento/retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais e, admissionais;
- d) As avaliações clínicas periódicas serão controladas pela Contratada, e sempre que houver necessidade da realização dessas avaliações, deverá notificar a contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- e) Após a Comunicação da SAMA, deverá a Contratada atender o servidor, no máximo, no dia útil seguinte;
- f) Caberá à Contratada retirar todos os resultados de exames complementares eventualmente solicitados;
- g) Na hipótese da necessidade de mais de uma avaliação clínica, deverá a Contratada comunicar à SAMA, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data para o retorno do servidor;
- h) A contratada deverá emitir Atestado de Saúde Ocupacional (A. S. O.), em três vias (uma para o empregado, uma para a empresa e outra para o prontuário médico), no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a emissão do último exame solicitado ou da segunda avaliação clínica;
- i) O resultado do A.S.O., deverá indicar se o empregado encontra-se apto ou inapto para o trabalho, no caso de inapto o médico deverá adotar a seguinte conduta:
  - i.1) Quando tratar-se de doença não profissional ou não relacionada ao trabalho, orientar o empregado a procurar o serviço médico de sua preferência para prosseguimento do tratamento.
  - i.2) Quando tratar-se de doença ocupacional ou relacionada ao trabalho (conforme NR 07 e anexos), solicitar à empresa a emissão de CAT, e indicar quando necessário, o afastamento da exposição ao risco, ou do trabalho, orientar o empregado para adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
- j) Emissão do laudo (relatório) conclusivo de PCMSO após avaliações periódicas anuais.

## **2- DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:**

- a) Por questões de economia, dada a proximidade com o local de trabalho dos servidores, deverá a Contratada prestar atendimento em, pelo menos, uma das seguintes cidades: Mauá, Santo André ou Ribeirão Pires;
- b) Os exames complementares também deverão ser feitos nas cidades acima exceto para aqueles apenas exequíveis fora delas.
- c) A contratada deverá oferecer o serviço de atendimento médico para realização de perícias e exames clínicos admissionais e demissionais, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial (entre 7:00/8:00hs e 16:00/17:00hs).

## **III) DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS**



- a) Além dos serviços referentes ao P.C.M.S.O. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, a contratada também deverá realizar os serviços de avaliações médicas aos servidores da SAMA, conforme disposto na Lei Complementar nº 01 de 08 de Março de 2002, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá, e alterações conforme Lei complementar nº 09 de 06 de dezembro de 2.007, nos casos abaixo descritos:

#### **Licença para Tratamento de Saúde**

Conforme artigo 70, da Lei acima mencionada, a Licença para Tratamento de Saúde é a licença concedida ao servidor para tratamento da própria saúde, a seu pedido ou compulsoriamente pela administração da SAMA, para períodos superiores à 2 (dois) dias ininterruptos (Atestados médicos de moléstia do próprio servidor de 3 à 30 dias), devidamente comprovados, considerando os prazos e recomendações médicas e neste caso os servidores serão encaminhados para perícia médica junto à contratada, conforme procedimentos abaixo descritos:

- a) Até o 1º dia útil após a consulta médica o servidor deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, com atestado e relatório médico detalhado;

Obs.: os atestados médicos apresentados pelo servidor deverão conter o CID – Código Internacional de Doença ou diagnóstico por escrito da enfermidade; recomendação médica quanto ao período de afastamento; assinatura e carimbo com o registro do médico-CRM; nome, endereço e telefone da unidade de atendimento.

- b) O servidor preenche e assina a Guia para Perícia Médica – GPM (documento da empresa contratante);

- c) A Divisão Gestão de Pessoas da SAMA encaminhará o servidor para perícia médica junto a empresa contratada no mesmo dia do comparecimento, que poderá ser ratificado ou retificado pelo Médico do Trabalho da contratada;

Obs.: a empresa contratada deverá disponibilizar um local (Clínica) no município de Mauá, Santo André ou Ribeirão Pires para realização das perícias médicas.

- d) Caso o servidor comprove, através do relatório médico, que está impossibilitado de se locomover fisicamente, a documentação deverá ser encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, por intermédio de pessoa da família. Nestes casos a Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA deverá encaminhar a Guia para Perícia Médica à empresa contratada, que realizará a perícia médica no local em que se encontrar o servidor (Hospital, Clínica, Residência, etc.);

- e) Caso a licença seja superior a 30 (trinta) dias, o servidor será automaticamente encaminhado ao INSS para concessão do benefício por auxílio-doença, sujeitando-se às regras daquele Instituto;

- a) O servidor em licença por mais de 30 dias, deverá comparecer mensalmente à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, que o encaminhará a contratada, para avaliação e orientação sobre os melhores encaminhamentos médicos (tratamentos, exames, etc);

- b) O servidor em licença por mais de 30 dias, somente retornará ao trabalho após alta médica do INSS (Comunicado de Resultado de Exame Médico – CREM) e realização de Perícia Médica junto ao médico do trabalho da empresa contratada, que emitirá o Comunicado de Licença Médica – CLM.



### **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

A licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme dispõe no artigo 79 da Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 antes mencionada, é a licença concedida ao servidor, a critério da administração da SAMA, para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal. O período de licença poderá ser de 2 (dois) dias até 12 (doze) meses ininterruptos ou 18 (dezoito) meses intercalados. Considera-se pessoa da família: pais, filhos, cônjuge ou companheiro e irmãos sob sua dependência exclusiva, comprovada por declaração no imposto de renda. Neste caso os procedimentos serão os seguintes:

- a) O servidor deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, com relatório médico detalhado e exames complementares do familiar doente e documentos comprobatórios do grau de parentesco, bem como, deverá preencher a Guia de Perícia Médica – GPM;
- b) A Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA deverá agendar junto a contratada a perícia médica no familiar doente;
- c) A perícia médica no familiar doente deverá ser realizada nas dependências da contratada;
- d) Se caso for comprovado através de relatório médico a impossibilidade de locomoção do familiar doente, a contratada realizará a perícia médica no local onde o mesmo se encontrar (hospital, clínica, residência, etc.);
- e) A Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, através de sua Assistência Social analisará a questão, levantando os dados sociais e econômicos, e consolidando os dados médicos, sociais e econômicos para finalmente preparar o relatório de análise social do caso;
- f) O Superintendente da Autarquia deliberará sobre o requerimento, embasado nos pareceres médicos e relatório social.

### **Licença para Tratamento de Saúde por Motivo de Acidente de Trabalho**

Licença para Tratamento de Saúde por Motivo de acidente de trabalho é a licença concedida ao servidor, que tenha sofrido lesão corporal ou perturbação funcional, pelo exercício do trabalho, tendo como consequência a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Nestes casos os procedimentos serão os seguintes:

- a) O servidor deverá comunicar imediatamente a chefia imediata sobre a ocorrência do acidente de trabalho;
- b) A chefia imediata preenche a “Ficha de Análise de Acidentes” corretamente, com os dados do acidentado e dados do Acidente, com carimbo e assinatura;
- c) Em seguida, o servidor deverá comparecer ao serviço de saúde e solicitar o relatório médico de acidente de trabalho;
- d) O servidor deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA, munida da documentação citada nas alíneas “b” e “c”, no prazo máximo de 24 H.;



- e) A Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA deverá encaminhar imediatamente o servidor para avaliação e caracterização ou não do acidente, junto ao médico do trabalho da contratada. Em caso positivo, a SAMA emitirá a “Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT”, que será encaminhada ao INSS, CIPA e Sindicato;
- f) Caso a licença a ser concedida seja superior a 30 dias, o servidor será automaticamente encaminhado ao INSS para concessão do benefício por auxílio doença por acidente do trabalho, sujeitando-se às regras daquele Instituto;
- g) O servidor em licença por mais de 30 dias, deverá comparecer mensalmente à Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA para ser encaminhado para avaliação e orientação sobre os melhores tratamentos, exames, etc. junto ao médico do trabalho da contratada;
- h) O servidor em licença por mais de 30 dias, somente retornará ao trabalho após alta médica do INSS (Comunicado de Resultado de Exame Médico – CREM) e realização de Perícia Médica junto ao médico do trabalho da empresa contratada, que emitirá o Comunicado de Licença Médica – CLM.



**AVALIAÇÃO DE RISCOS  
PCMSO - RISCO POR FUNÇÃO**

<b>Servidores</b>	<b>Cargo</b>	<b>Agente Agressivo</b>	<b>Exames</b>
	Administrador De Rede	Sem Risco Específico	Clínico
08	Agente de Fiscalização Municipal	Físico	Clínico Audiométrico
	Analista Contábil	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Compras	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Comunicação Social	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Educação Ambiental	Sem Risco Específico	Clínico
1	Analista de Recursos Humanos	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Relações Comunitárias	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Relações Públicas	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista de Sistemas	Sem Risco Específico	Clínico
	Analista Financeiro	Sem Risco Específico	Clínico
	Arquiteto	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Comunicação Social	Sem Risco Específico	Clínico
3	Assessor de Diretoria	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Fiscalização e Gestão de Contratos de Terceiros	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Gestão Ambiental	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Gestão de Contratos	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Gestão Estratégica	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Relações Comunitárias	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor de Tecnologia da Informação	Sem Risco Específico	Clínico
1	Assessor Jurídico	Sem Risco Específico	Clínico
22	Assistente Administrativo	Sem Risco Específico	Clínico
	Assistente Social	Sem Risco Específico	Clínico
23	Auxiliar de Serviços de Saneamento	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
	Cadastrista	Sem Risco Específico	Clínico
10	Chefe de Departamento	Sem Risco Específico	Clínico
18	Chefe de Divisão	Sem Risco Específico	Clínico
16	Chefe de Seção	Sem Risco Específico	Clínico
2	Desenhista Projetista	Sem Risco Específico	Clínico
3	Diretor	Sem Risco Específico	Clínico
22	Encanador de Saneamento	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
8	Encarregado de Equipe	Sem Risco Específico	Clínico
	Engenheiro Ambiental	Sem Risco Específico	Clínico
	Engenheiro Civil/ Saneamento	Sem Risco Específico	Clínico
	Engenheiro Químico	Sem Risco Específico	Clínico
	Jardineiro	Sem Risco Específico	Clínico
6	Manobrista de Rede	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico



			Hemograma PPF
2	Motorista de Veículos Leves	Físico e Ergonômico	Clínico Audiométrico
1	Operador de Central de Rádio	Físico	Clínico Audiométrico
1	Operador de Compressor	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
3	Operador de Máquina de Desobstrução	Biológico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
	Operador de Telemarketing	Físico	Clínico Audiométrico
1	Pedreiro de Manutenção	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
	Procurador	Sem Risco Específico	Clínico
1	Químico	Biológico e Químico	Clínico Hemograma PPF
	Soldador	Sem Risco Específico	Clínico
1	Superintendente	Sem Risco Específico	Clínico
1	Técnico Administrativo	Sem Risco Específico	Clínico
	Técnico de Manutenção Mecânica	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
1	Técnico de Operação de Sistemas de Saneamento	Biológico Ergonômico e Físico	Clínico Audiométrico Hemograma PPF
	Técnico de Química	Biológico e Químico	Clínico Hemograma PPF
	Técnico de Segurança do Trabalho	Sem Risco Específico	Clínico
1	Técnico de Suprimentos	Sem Risco Específico	Clínico
1	Tesoureiro	Sem Risco Específico	Clínico



**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.14/ 2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º14/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/ 2015**  
(MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO)

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/ 2015**

ITEM	Quantidade	Serviço	UNIT./ MENSAL	TOTAL
01	164	Programa de controle médico de saúde ocupacional, incluindo documentação exames admissional, demissional periódico, mudança de função retorno ao trabalho e avaliação clinica		
<b>TOTAL</b>				

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA / NOME LEGÍVEL / ASSINATURA**



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015**

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito  
no CPF/MF sob o n°. ...., representante legal da empresa.....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n° .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do  
Edital do Pregão Presencial n°. 14/2015.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.14/2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.14/2015**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do objeto;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.14/2015**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VIII  
(M O D E L O)  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 14/15, realizado pela SAMA.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº.



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO – PCMSO E PERÍCIA MÉDICA

**I - PREÂMBULO**

1- CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede à Av. Washington Luís, 2923 - Vila Magini - Mauá/SP, representada por seu Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei Municipal nº 2581, de 16 de Setembro de 1.994, Decreto nº 5481, de 28/12/95, e Portaria nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2- **LOCAL E DATA** - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos ..... dias do mês de ..... de 2015.

3- **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Convite, a que se refere o Edital nº. 14/2015, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras nº. 136/2015.

**II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. **OBJETO DO CONTRATO** – A contratada obriga-se a prestar serviços na área de Medicina do Trabalho para a realização de exames de PCMSO e Perícia Médica dos servidores desta Autarquia.

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 Os serviços deverão ser executados em consonância com as diretrizes e especificações contidas no ANEXO I do edital de licitação.

2.2 A SAMA exercerá a fiscalização deste contrato, por meio de sua Divisão de Gestão de Pessoas.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 O contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da SAMA, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente por culpa da CONTRATADA.



- 3.2 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições contidas em legislação específica aplicada à matéria.
- 3.3 A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 3.4 Responsabilizar-se-á a “Contratada” por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

### **III – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**1. PREÇOS** – A “Contratante” pagará a “Contratada”, pela execução do objeto, o valor mensal de R\$ .....(.....), aprovado de sua proposta comercial para os serviços prestados totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

1.1 Nos preços resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2. **PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em carteira, em até 30 dias corridos após o recebimento das notas fiscais com o aceite da Divisão de Gestão de Pessoas da SAMA;

2.1.1 Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato

2.1.2 Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira a ser procedida nos termos da lei civil.

2.2 O não cumprimento das especificações enunciadas implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.

3. **SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS** – Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

**4. REAJUSTAMENTOS** – Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IPC/FIPE/USP.

### **IV – VALOR E VERBA**



**1- VALOR** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, COI - \_\_\_\_\_

#### **V – PRAZOS**

- 1. PRAZO PARA INÍCIO** – o contrato deverá ser iniciado após a assinatura do contrato.
- 2. PRAZO PARA CONCLUSÃO** – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a critério da Sama.

#### **VI – PENALIDADES**

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades todas calculadas sobre o valor global do ajuste:
  - 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multas, assim estipuladas:
    - 1.2.1. de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução dos serviços dispostos no anexo I.
    - 1.2.2. de 10% (dez por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas no anexo I.
      - 1.2.2.1. de 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento);
      - 1.2.2.2. de 20 % (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar ou assinar o Termo de Contrato.
  - 1.3 . Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.
  - 1.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 1.6 A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.
  - 1.7 As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já atualizados.
  - 1.8 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.
  - 1.9 A “Contratada” estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **VII – DA RESCISÃO**

- A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior



plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93 e alterações posteriores.

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1. PARTES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o edital de licitação do Pregão nº. 14/2015, seus anexos e a proposta comercial da “Contratada”;
- 2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** – A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nos aspectos jurídico, econômico-financeiro e de qualificação técnica.
- 4. FORO-** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

**SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

